

RESOLUÇÃO DO CONSELHO PLENO DA FCE Nº 01/2022

Define a composição do Colegiado de Pesquisa e Pós-Graduação da FCE.

O CONSELHO PLENO DA FACULDADE DE CEILÂNDIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, em sua 189ª Reunião Ordinária, realizada em 16/02/2022, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Definir que o Colegiado de Pesquisa e Pós-Graduação da FCE terá a seguinte composição:

- I. 1 (um) coordenador de cada programa stricto sensu;
- II. 1 (um) representante docente de cada programa stricto sensu;
- III. 1 (um) representante dos cursos lato sensu;
- IV. 1 (um) representante dos pesquisadores da unidade, membro do Comitê Gestor do Programa de Iniciação Científica da UnB (PIBIC/UnB);
- V. 1 (um) representante de núcleos, centros e/ou grupos de pesquisa pertencentes à FCE;
- VI. 1 (um) representante do comitê de ética da FCE;
- VII. 1 (um) representante discente de cada programa stricto sensu; e
- VIII. 1 (um) representante de pesquisador extensionista.

Parágrafo único: o perfil esperado para a cadeira de pesquisador da unidade (item IV) é de um docente que não esteja vinculado aos programas de pós-graduação da FCE, a e sua participação no Comitê Gestor do PIBIC/UnB poderá ocorrer a posteriori de sua candidatura como membro do Conselho.

Art. 2ª Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 23/02/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Chierogato Matheus, Diretor(a) da Faculdade de Ceilândia**, em 23/02/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7780347** e o código CRC **7708628E**.

